Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 263

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um empréstimo de Cr$ 100.000,oo (cem mil cruzeiros) à Cooperativa de Consumo dos Servidores Municipais, para fazer face às despesas com as primeiras aquisições de gêneros para os seus cooperados e com veículos destinados ao transporte de suas mercadorias.

Parágrafo único - O empréstimo dependerá de aceitação em assembléia geral do organismo, devendo ser amortizado em 5 prestações anuais, iguais, a contar do segundo semestre de 1953.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de crédito especial, que se tornará efetivo quando houver recursos econômicos para sua cobertura.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 11 de Dezembro de 1952.

Dr.Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Mod. 200 - 10-52 - 3.000